

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000  
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** e a Sra. **HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.940/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 28/06/2006, portadora do RG sob nº 4143399048, inscrita no CPF sob nº 058.218.380-45, residente na Rua Pedro Kolling, nº 644, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier - RS, possuidora de Ensino Médio Incompleto, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função de Auxiliar de Serviços Escolares, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.940/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.188,83 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 horas semanais, das 11:00 horas às 16:00 horas; e das 17:00 horas às 20:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

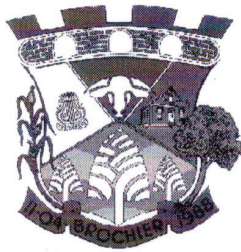
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

*Helena*

*Cláudio*

*Jul*

*S*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**  
**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000  
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

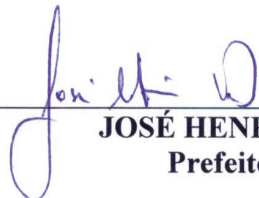
**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

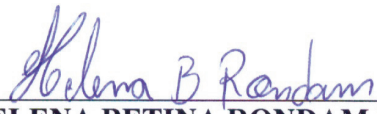
06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500.1001-Contrat. por tempo determin.- 115847.  
06.01.12.365.0047.2007.3319004000000.1500.1001-Contrat. por tempo determin.- 115503.  
06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500.1001-Obrigações Patronais – 115486.  
06.01.12.365.0047.2007.3319013000000.1500.1001-Obrigações Patronais – 115505.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**BROCHIER/RS, 01 de abril de 2025.**

  
**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
Prefeito Municipal

  
**HELENA BETINA RONDAM DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Escolares

**Testemunhas:**

1. 

2. 